

Município de Pescaria Brava

Estado de Santa Catarina
Rodovia SC437, KM 08 - Centro - 88798-000
CNPJ. 16.780.795/0001-38

*Revisado em 20/01/2022
Luciana T. Silva
Convênios*

PARECER 0135/2021

Data:	19/01/2022		
Processo:	0008/2021		
Convênio:	Termo de Colaboração n. 02/2020		
Concedente:	MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA - PREFEITURA		
Responsável:	Perpetua Guimaraes Prudencio		
Beneficiário:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Capivari		
Responsável:	Hamilton Gomes de Souza		
Nota de Empenho:	731/2020		
Destinatário:	Luciana Teixeira Silva		
Nº de Parcelas:	04	Total:	22.000,00
Nº da Parcela:	04	Valor da Parcela:	5.500,00
Transferência:	03/11/2020	Prestação de contas:	07/12/2020
Objeto:	OBJETO: PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPIVARI DE BAIXO/SC - APAE, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR, OU MESMO A ADULTOS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, QUE NÃO PUDEREM SE BENEFICIAR DA INCLUSÃO NO ENSINO REGULAR OU QUE SE APRESENTEM EM CONDIÇÕES QUE GEREM DESVANTAGENS PESSOAIS RESULTANTES DE DEFICIÊNCIAS OU DE INCAPACIDADES.		

Esta controladoria foi instada a se manifestar, nos termos do art. 48, §1º, "a" da IN 14/2012 do TCESC, para emissão de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio de Termo de Colaboração n. 02/2020, parcela 04, no valor de R\$ 5.500,00, destinados a auxiliar Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Capivari de Baixo, conforme Plano de Trabalho, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa n. 14/2012 do Tribunal de Contas.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto, conforme Nota de Conferência anexa ao Parecer.

Especialmente consta nos autos, parecer de avaliação e monitoramento apresentada pela comissão devidamente nomeada através da portaria n. 140/2021, concluindo pelo alcance das metas propostas no Plano de Trabalho, assim como atendendo aos objetivos propostos pelo serviço e alcançando os resultados previstos, restando também a sua homologação, conforme fls., 16-19 dos autos.

Ato contínuo, a gestora de convênios, devidamente nomeada pela Portaria n. 170/2019, fls., 125, apresenta parecer técnico quanto a regularidade da prestação de contas, nos termos do art. 61, IV da IN n. 14/2012, do Tribunal de Contas, constante as fls., 129/130, concluindo pela devida aplicação das finalidades pactuadas para a **parcela 04**.

Município de Pescaria Brava

Estado de Santa Catarina

Rodovia SC437, KM 08 - Centro - 88798-000

CNPJ. 16.780.795/0001-38

Por fim, constatada a correta aplicação dos valores e cumprimento do Plano de Trabalho, o que consta as fls., 04-19.

No tocante a documentação de prestação de contas, fls., 40-60, comprova-se a correta aplicação dos valores, cumprindo o que dispõe o art. 47 e seus incisos da IN 14/2012 do TCESC:

Art. 47. As prestações de contas de recursos concedidos a título de adiantamento, subvenções, auxílios e contribuições serão analisadas pelo concedente, que emitirá parecer técnico fundamentado.

§ 1º O Parecer de que trata o caput concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:

I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;

II- a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;

III – o cumprimento do plano de trabalho;

IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;

V – execução total ou parcial do objeto;

VI - aplicação total ou parcial da contrapartida;

VII – eventual perda financeira em razão não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;

VIII - devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.

§ 2º O parecer de que trata o caput versará também sobre a execução física e o atendimento do objeto do repasse, no caso de prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 3º No caso de irregularidade na prestação de contas, o responsável pelo parecer de que trata o caput deverá fazer a correta identificação dos responsáveis e a quantificação do dano, com a indicação das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do valor do débito.

Especialmente quanto a comprovação da prestação de contas nos termos do anexo VII, **item XI** da IN 14/2012 do TCESC, deve-se melhorar quanto ao seu conteúdo, com a apresentação de maior quantidade de ações e suas comprovações.


Item XI: Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.

Deve-se atentar para que as análises pela comissão de avaliação e monitoramento assim como pela gestora das próximas prestações de contas, sejam encaminhadas dentro do prazo.

Sendo assim, considera-se **Regular com Ressalva** a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada, **contudo deve-se observar os apontamentos da Nota de Conferência anexa.**

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Autoridade Administrativa nos termos do art. 48, §1º, “b”, da IN 14/2012 do TCESC

Município de Pescaria Brava (SC), 19 de janeiro de 2022



Alvaro de Oliveira Souza
Controlador Interno

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTA DE CONFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO LEI 13. 019/2014

Processo: 0008/2021
Convênio: Termo de
Parcelas: 04
Valor Parcela: 5.500,00
Concedente: MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA -
Responsável: Perpetua Guimaraes Prudencio
Beneficiário: Associação de Pais e Amigos dos
Responsável Beneficiário: Hamilton Gomes de Souza
Nota de Empenho: 731/2020

Código	Descrição	
003	Entrega feita dentro do prazo Avaliação: Regular	Página: 40-60
004	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; Avaliação: Regular	Página: 42
005	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública; Avaliação: Regular	Página: Empenho n. 371/2020
006	Documento comprobatório das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); Avaliação: Regular	Página: 43-52
007	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação Avaliação: Não se Aplica	
008	Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período; Avaliação: Regular	Página: 53
009	Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; Avaliação: Não se Aplica	
010	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; Avaliação: Regular	Página: 43-52
011	Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento; Avaliação: Não se Aplica	
012	Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. Observações: A gestora deve solicitar ao ordenador da despesa a declaração de que os recursos foram rigorosamente aplicados. Avaliação: Ressalva	

Pescaria Brava(SC), 19 de Janeiro de 2022


Alvaro de Oliveira Souza
Controlador Interno

Município de Pescaria Brava

Estado de Santa Catarina

Rodovia SC437, KM 08 - Centro - 88798-000

CNPJ. 16.780.795/0001-38

Recob em 20/01/22
Luciana F. Silva
Convênios

PARECER 0134/2021

Data:	19/01/2022		
Processo:	0007/2021		
Convênio:	Termo de Colaboração n. 02/2020		
Concedente:	MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA - PREFEITURA		
Responsável:	Perpetua Guimaraes Prudencio		
Beneficiário:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Capivari		
Responsável:	Hamilton Gomes de Souza		
Nota de Empenho:	731/2020		
Destinatário:	Luciana Teixeira Silva		
Nº de Parcelas:	04	Total:	22.000,00
Nº da Parcela:	03	Valor da Parcela:	5.500,00
Transferência:	03/11/2020	Prestação de contas:	07/12/2020
Objeto:	OBJETO: PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPIVARI DE BAIXO/SC - APAE, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR, OU MESMO A ADULTOS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, QUE NÃO PUDEREM SE BENEFICIAR DA INCLUSÃO NO ENSINO REGULAR OU QUE SE APRESENTEM EM CONDIÇÕES QUE GEREM DESVANTAGENS PESSOAIS RESULTANTES DE DEFICIÊNCIAS OU DE INCAPACIDADES.		

Esta controladoria foi instada a se manifestar, nos termos do art. 48, §1º, "a" da IN 14/2012 do TCESC, para emissão de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio de Termo de Colaboração n. 02/2020, parcela 03, no valor de R\$ 5.500,00, destinados a auxiliar Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Capivari de Baixo, conforme Plano de Trabalho, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa n. 14/2012 do Tribunal de Contas.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto, conforme Nota de Conferência anexa ao Parecer.

Especialmente consta nos autos, parecer de avaliação e monitoramento apresentada pela comissão devidamente nomeada através da portaria n. 140/2021, concluindo pelo alcance das metas propostas no Plano de Trabalho, assim como atendendo aos objetivos propostos pelo serviço e alcançando os resultados previstos, restando também a sua homologação, conforme fls., 12-15 dos autos.

Ato contínuo, a gestora de convênios, devidamente nomeada pela Portaria n. 170/2019, fls., 125, apresenta parecer técnico quanto a regularidade da prestação de contas, nos termos do art. 61, IV da IN n. 14/2012, do Tribunal de Contas, constante as fls., 129/130, concluindo pela devida aplicação das finalidades pactuadas para a **parcela 03**.

Última alteração: PESCARIA BRAVA - 19/01/2022 - 11:47
1 / 2

Município de Pescaria Brava

Estado de Santa Catarina

Rodovia SC437, KM 08 - Centro - 88798-000

CNPJ. 16.780.795/0001-38

Recebido em 20/01/22
Luciana S. Silva
Convênios

PARECER 0134/2021

Data:	19/01/2022		
Processo:	0007/2021		
Convênio:	Termo de Colaboração n. 02/2020		
Concedente:	MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA - PREFEITURA		
Responsável:	Perpetua Guimaraes Prudencio		
Beneficiário:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Capivari		
Responsável:	Hamilton Gomes de Souza		
Nota de Empenho:	731/2020		
Destinatário:	Luciana Teixeira Silva		
Nº de Parcelas:	04	Total:	22.000,00
Nº da Parcela:	03	Valor da Parcela:	5.500,00
Transferência:	03/11/2020	Prestação de contas:	07/12/2020
Objeto:	OBJETO: PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPIVARI DE BAIXO/SC - APAE, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR, OU MESMO A ADULTOS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, QUE NÃO PUDEREM SE BENEFICIAR DA INCLUSÃO NO ENSINO REGULAR OU QUE SE APRESENTEM EM CONDIÇÕES QUE GEREM DESVANTAGENS PESSOAIS RESULTANTES DE DEFICIÊNCIAS OU DE INCAPACIDADES.		

Esta controladoria foi instada a se manifestar, nos termos do art. 48, §1º, "a" da IN 14/2012 do TCESC, para emissão de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio de Termo de Colaboração n. 02/2020, parcela 03, no valor de R\$ 5.500,00, destinados a auxiliar Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Capivari de Baixo, conforme Plano de Trabalho, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa n. 14/2012 do Tribunal de Contas.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto, conforme Nota de Conferência anexa ao Parecer.

Especialmente consta nos autos, parecer de avaliação e monitoramento apresentada pela comissão devidamente nomeada através da portaria n. 140/2021, concluindo pelo alcance das metas propostas no Plano de Trabalho, assim como atendendo aos objetivos propostos pelo serviço e alcançando os resultados previstos, restando também a sua homologação, conforme fls., 12-15 dos autos.

Ato contínuo, a gestora de convênios, devidamente nomeada pela Portaria n. 170/2019, fls., 125, apresenta parecer técnico quanto a regularidade da prestação de contas, nos termos do art. 61, IV da IN n. 14/2012, do Tribunal de Contas, constante as fls., 129/130, concluindo pela devida aplicação das finalidades pactuadas para a **parcela 03**.

Município de Pescaria Brava

Estado de Santa Catarina

Rodovia SC437, KM 08 - Centro - 88798-000

CNPJ. 16.780.795/0001-38

Por fim, constatada a correta aplicação dos valores e cumprimento do Plano de Trabalho, o que consta as fls., 04-19.

No tocante a documentação de prestação de contas, fls., 60/85, comprova-se a correta aplicação dos valores, cumprindo o que dispõe o art. 47 e seus incisos da IN 14/2012 do TCESC:

Art. 47. As prestações de contas de recursos concedidos a título de adiantamento, subvenções, auxílios e contribuições serão analisadas pelo concedente, que emitirá parecer técnico fundamentado.

§ 1º O Parecer de que trata o caput concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:

I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;

II- a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;

III – o cumprimento do plano de trabalho;

IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;

V – execução total ou parcial do objeto;

VI - aplicação total ou parcial da contrapartida;

VII – eventual perda financeira em razão não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;

VIII - devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.

§ 2º O parecer de que trata o caput versará também sobre a execução física e o atendimento do objeto do repasse, no caso de prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 3º No caso de irregularidade na prestação de contas, o responsável pelo parecer de que trata o caput deverá fazer a correta identificação dos responsáveis e a quantificação do dano, com a indicação das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do valor do débito.

Especialmente quanto a comprovação da prestação de contas nos termos do anexo VII, **item XI** da IN 14/2012 do TCESC, deve-se melhorar quanto ao seu conteúdo, com a apresentação de maior quantidade de ações e suas comprovações.

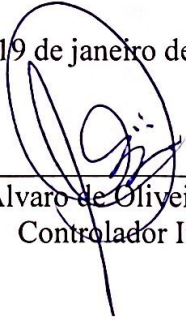
Item XI: Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.

Deve-se atentar para que as análises pela comissão de avaliação e monitoramento assim como pela gestora das próximas prestações de contas, sejam encaminhadas dentro do prazo.

Sendo assim, considera-se **Regular com Ressalva** a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada, **contudo deve-se observar os apontamentos da Nota de Conferência anexa.**

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Autoridade Administrativa nos termos do art. 48, §1º, “b”, da IN 14/2012 do TCESC

Município de Pescaria Brava (SC), 19 de janeiro de 2022.


Alvaro de Oliveira Souza
Controlador Interno

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTA DE CONFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO LEI 13. 019/2014

Processo: 0007/2021
Convênio: Termo de
Parcelas: 04
Valor Parcela: 5.500,00
Concedente: MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA -
Responsável: Perpetua Guimaraes Prudencio
Beneficiário: Associação de Pais e Amigos dos
Responsável Beneficiário: Hamilton Gomes de Souza
Nota de Empenho: 731/2020

Código	Descrição	
003	Entrega feita dentro do prazo Avaliação: Regular	Página: 60/85
004	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; Observações: Não consta assinatura do responsável no balancete. Deve ser solicitada a assinatura no balancete. Avaliação: Ressalva	Página: 63 e 81
005	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública; Avaliação: Regular	Página: Empenho n. 371/2020
006	Documento comprobatório das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); Avaliação: Regular	Página: 64/79
007	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação Avaliação: Não se Aplica	
008	Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período; Avaliação: Regular	Página: 80
009	Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; Avaliação: Não se Aplica	
010	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; Avaliação: Regular	Página: 64/79
011	Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento; Avaliação: Não se Aplica	
012	Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. Observações: Deve ser solicitado ao gestor da parceria a apresentação da Declaração passada pelo ordenador de despesa. Avaliação: Ressalva	

Pescaria Brava(SC), 19 de Janeiro de 2022



Alvaro de Oliveira Souza
Controlador Interno

Município de Pescaria Brava

Estado de Santa Catarina

Rodovia SC437, KM 08 - Centro - 88798-000

CNPJ. 16.780.795/0001-38

Recebi em 20/01/2022

Luciana J. Silva
Convênio

PARECER 0133/2021

Data:	05/01/2022		
Processo:	0006/2021		
Convênio:	Termo de Colaboração n. 02/2020		
Concedente:	MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA - PREFEITURA		
Responsável:	Perpetua Guimaraes Prudencio		
Beneficiário:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Capivari		
Responsável:	Hamilton Gomes de Souza		
Nota de Empenho:	731/2020		
Destinatário:	Luciana Teixeira Silva		
Nº de Parcelas:	04	Total:	22.000,00
Nº da Parcela:	02	Valor da Parcela:	5.500,00
Transferência:	03/11/2020	Prestação de contas:	07/12/2020
Objeto:	OBJETO: PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPIVARI DE BAIXO/SC - APAE, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR, OU MESMO A ADULTOS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, QUE NÃO PUDEREM SE BENEFICIAR DA INCLUSÃO NO ENSINO REGULAR OU QUE SE APRESENTEM EM CONDIÇÕES QUE GEREM DESVANTAGENS PESSOAIS RESULTANTES DE DEFICIÊNCIAS OU DE INCAPACIDADES.		

Esta controladoria foi instada a se manifestar, nos termos do art. 48, §1º, "a" da IN 14/2012 do TCESC, para emissão de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio de Termo de Colaboração n. 02/2020, parcela 02, no valor de R\$ 5.500,00, destinados a auxiliar Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Capivari de Baixo, conforme Plano de Trabalho, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa n. 14/2012 do Tribunal de Contas.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto, conforme Nota de Conferência anexa ao Parecer.

Especialmente consta nos autos, parecer de avaliação e monitoramento apresentada pela comissão devidamente nomeada através da portaria n. 140/2021, concluindo pelo alcance das metas propostas no Plano de Trabalho, assim como atendendo aos objetivos propostos pelo serviço e alcançando os resultados previstos, restando também a sua homologação, conforme fls., 07/11 dos autos.

Ato contínuo, a gestora de convênios, devidamente nomeada pela Portaria n. 170/2019, fls., 125, apresenta parecer técnico quanto a regularidade da prestação de contas, nos termos do art. 61, IV da IN n. 14/2012, do Tribunal de Contas, constante as fls., 129/130, concluindo pela devida aplicação das finalidades pactuadas para a **parcela 02**.

Município de Pescaria Brava

Estado de Santa Catarina

Rodovia SC437, KM 08 - Centro - 88798-000

CNPJ. 16.780.795/0001-38

Por fim, constatada a correta aplicação dos valores e cumprimento do Plano de Trabalho, o que consta as fls., 04-19.

No tocante a documentação de prestação de contas, fls., 88/108, comprova-se a correta aplicação dos valores, cumprindo o que dispõe o art. 47 e seus incisos da IN 14/2012 do TCESC:

Art. 47. As prestações de contas de recursos concedidos a título de adiantamento, subvenções, auxílios e contribuições serão analisadas pelo concedente, que emitirá parecer técnico fundamentado.

§ 1º O Parecer de que trata o caput concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:

I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;

II- a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;

III – o cumprimento do plano de trabalho;

IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;

V – execução total ou parcial do objeto;

VI - aplicação total ou parcial da contrapartida;

VII – eventual perda financeira em razão não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;

VIII - devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.

§ 2º O parecer de que trata o caput versará também sobre a execução física e o atendimento do objeto do repasse, no caso de prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 3º No caso de irregularidade na prestação de contas, o responsável pelo parecer de que trata o caput deverá fazer a correta identificação dos responsáveis e a quantificação do dano, com a indicação das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do valor do débito.

Especialmente quanto a comprovação da prestação de contas nos termos do anexo VII, **item XI** da IN 14/2012 do TCESC, deve-se melhorar quanto ao seu conteúdo, com a apresentação de maior quantidade de ações e suas comprovações.


Item XI: Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.

Deve-se atentar para que as análises pela comissão de avaliação e monitoramento assim como pela gestora das próximas prestações de contas, sejam encaminhadas dentro do prazo.

Sendo assim, considera-se **Regular com Ressalva** a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada, **contudo deve-se observar os apontamentos da Nota de Conferência anexa.**

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Autoridade Administrativa nos termos do art. 48, §1º, “b”, da IN 14/2012 do TCESC

Município de Pescaria Brava (SC), 19 de janeiro de 2022


Alvaro de Oliveira Souza
Controlador Interno

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTA DE CONFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO LEI 13. 019/2014

Processo: 0006/2021
Convênio: Termo de
Parcelas: 04
Valor Parcela: 5.500,00
Concedente: MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA -
Responsável: Perpetua Guimaraes Prudencio
Beneficiário: Associação de Pais e Amigos dos
Responsável Beneficiário: Hamilton Gomes de Souza
Nota de Empenho: 731/2020

Código	Descrição	
003	Entrega feita dentro do prazo Avaliação: Regular	Página: 88/108
004	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; Avaliação: Regular	Página: 91
005	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública; Avaliação: Regular	Página: Empenho n. 371/2020
006	Documento comprobatório das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); Avaliação: Regular	Página: 92/99
007	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação Avaliação: Não se Aplica	
008	Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período; Avaliação: Irregular	Página: 100/102
009	Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; Avaliação: Não se Aplica	
010	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; Avaliação: Irregular	Página: 92/99
011	Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento; Avaliação: Não se Aplica	
012	Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento.	
Observações:	Solicitar ao gestor da parceria a sua apresentação. Avaliação: Ressalva	

Pescaria Brava(SC), 19 de Janeiro de 2022



Alvaro de Oliveira Souza
Controlador Interno

Município de Pescaria Brava

Estado de Santa Catarina
Rodovia SC437, KM 08 - Centro - 88798-000
CNPJ. 16.780.795/0001-38

Recebido em 20/10/22
Louriana S. Silva
Convenios

PARECER 0132/2021

Data:	02/12/2021		
Processo:	0005/2021		
Convênio:	Termo de Colaboração n. 02/2020		
Concedente:	MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA - PREFEITURA		
Responsável:	Perpetua Guimaraes Prudencio		
Beneficiário:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Capivari		
Responsável:	Hamilton Gomes de Souza		
Nota de Empenho:	731/2020		
Nº de Parcelas:	04	Total:	22.000,00
Nº da Parcela:	01	Valor da Parcela:	5.500,00
Transferência:	03/11/2020	Prestação de contas:	12/11/2021
Objeto:	OBJETO: PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPIVARI DE BAIXO/SC - APAE, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR, OU MESMO A ADULTOS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, QUE NÃO PUDEREM SE BENEFICIAR DA INCLUSÃO NO ENSINO REGULAR OU QUE SE APRESENTEM EM CONDIÇÕES QUE GEREM DESVANTAGENS PESSOAIS RESULTANTES DE DEFICIÊNCIAS OU DE INCAPACIDADES.		

Esta controladoria foi instada a se manifestar, nos termos do art. 48, §1º, "a" da IN 14/2012 do TCESC, para emissão de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio de Termo de Colaboração n. 02/2020, parcela 01, no valor de R\$ 5.500,00, destinados a auxiliar Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Capivari de Baixo, conforme Plano de Trabalho, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa n. 14/2012 do Tribunal de Contas.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto, conforme Nota de Conferência anexa ao Parecer.

Especialmente consta nos autos, parecer de avaliação e monitoramento apresentada pela comissão devidamente nomeada através da portaria n. 140/2021, concluindo pelo alcance

Município de Pescaria Brava

Estado de Santa Catarina

Rodovia SC437, KM 08 - Centro - 88798-000

CNPJ. 16.780.795/0001-38

das metas propostas no Plano de Trabalho, assim como atendendo aos objetivos propostos pelo serviço e alcançando os resultados previstos, restando também a sua homologação, conforme fls., 04/07 dos autos.

Ato contínuo, a gestora de convênios, devidamente nomeada pela Portaria n. 170/2019, fls., 125, apresenta parecer técnico quanto a regularidade da prestação de contas, nos termos do art. 61, IV da IN n. 14/2012, do Tribunal de Contas, constante as fls., 127/134, concluindo pela devida aplicação das finalidades pactuadas para a **parcela 01**.

Por fim, constatada a correta aplicação dos valores e cumprimento do Plano de Trabalho, o que consta as fls., 04-19.

No tocante a documentação de prestação de contas, fls., 110/124, comprova-se a correta aplicação dos valores, cumprindo o que dispõe o art. 47 e seus incisos da IN 14/2012 do TCESC:

Art. 47. As prestações de contas de recursos concedidos a título de adiantamento, subvenções, auxílios e contribuições serão analisadas pelo concedente, que emitirá parecer técnico fundamentado.

§ 1º O Parecer de que trata o caput concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:

I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;

II- a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;

III – o cumprimento do plano de trabalho;

IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;

V – execução total ou parcial do objeto;

VI - aplicação total ou parcial da contrapartida;

VII – eventual perda financeira em razão não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;

VIII - devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.

§ 2º O parecer de que trata o caput versará também sobre a execução física e o atendimento do objeto do repasse, no caso de prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 3º No caso de irregularidade na prestação de contas, o responsável pelo parecer de que trata o caput deverá fazer a correta identificação dos responsáveis e a quantificação do dano, com a indicação das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do valor do débito.

Especialmente quanto a comprovação da prestação de contas nos termos do anexo VII, **item XI** da IN 14/2012 do TCESC, deve-se melhorar quanto ao seu conteúdo, com a apresentação de maior quantidade de ações e suas comprovações.

Item XI: Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.

Município de Pescaria Brava

Estado de Santa Catarina

Rodovia SC437, KM 08 - Centro - 88798-000


CNPJ. 16.780.795/0001-38

Deve-se atentar para que as próximas prestações de contas sejam encaminhadas dentro do prazo.

Sendo assim, considera-se **Regular com Ressalva** a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada, **contudo deve-se observar os apontamentos da Nota de Conferência anexa.**

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Autoridade Administrativa nos termos do art. 48, §1º, "b", da IN 14/2012 do TCESC

Município de Pescaria Brava (SC), 05 de janeiro de 2022



Alvaro de Oliveira Souza
Controlador Interno

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTA DE CONFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO LEI 13. 019/2014

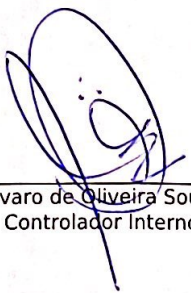
Processo: 0005/2021
Convênio: Termo de
Parcelas: 04
Valor Parcela: 5.500,00
Concedente: MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA -
Responsável: Perpetua Guimaraes Prudencio
Beneficiário: Associação de Pais e Amigos dos
Responsável Beneficiário: Hamilton Gomes de Souza
Nota de Empenho: 731/2020

Código	Descrição
001	Processo de concessão: Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc...(IN TC-14/2012, Anexo VII, item I). Avaliação: Regular Página: 35/39
002	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso) Avaliação: Regular Página: 111
003	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação; Avaliação: Regular Página: 35/39
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III) Avaliação: Regular Página: 117
005	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho. Avaliação: Regular Página: 113/116
006	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública; Avaliação: Regular Página: 135
007	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V) Avaliação: Regular Página: 113/114
008	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX). Avaliação: Regular Página: 114
009	Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII) Avaliação: Não se Aplica
010	Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI) Avaliação: Regular Página: 116
011	Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento; Avaliação: Não se Aplica
012	Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017, Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste. Avaliação: Regular Página: 127/128
013	Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IV). Avaliação: Não se Aplica
014	Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X) Avaliação: Não se Aplica

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTA DE CONFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO LEI 13. 019/2014

- 015 Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. ou seja que comprove o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item XI e Lei Municipal 3.620/2017, Art;58, inciso I) - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
Observações: Salienciamos que o material apresentado, para comprovação do plano de trabalho, deve estar mais enriquecido de documentos, sendo eles datados e assinados pelo responsável, assim como, com relatórios e etc.
Avaliação: Ressalva **Página:** 118/124
- 016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA na forma do Artigo 26 de LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017.
Observações: Lei 366/2021.
Avaliação: Regular
- 017 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas conforme Decreto 262/2016.
Avaliação: Regular **Página:** 04/07
- 018 Relatório de visita técnica in-loco, eventualmente realizada durante a execução da parceria. (Lei Municipal 3.620/2015, Art. 58, § único, inciso I).
Avaliação: Não se Aplica
- 019 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento. (Lei Municipal 6.320/2017, Art. 58, § único, inciso II)
Avaliação: Regular **Página:** 04/07
- 020 Parecer técnico do Gestor na Prestação de Contas na forma da Lei Municipal 3.620/2017, Art. 59, e Lei Federal 13.019/2014, Art; 61. inciso IV.
Avaliação: Regular **Página:** 127/128
- 021 Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI).
Avaliação: Regular **Página:** 114
- 022 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).
Avaliação: Ressalva
- 023 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.
Avaliação: Regular **Página:** 116
- 024 Plano de Trabalho aprovado. (Lei 13.019/2014, Art. 35. inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)
Observações: Não há aprovação do Plano de Trabalho nos autos. Consta no Termo de Colaboração a sua referência. Neste sentido, para os próximos Termos de Colaboração, recomenda-se a aprovação pela Prefeito Municipal.
Avaliação: Ressalva **Página:** 34

Pescaria Brava(SC), 5 de Janeiro de 2022



Alvaro de Oliveira Souza
Controlador Interno